

PARECER TÉCNICO Nº 043/2023 – SISAM

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA BRITTOCELL SG

ENDEREÇO: AV. RUI BARBORA, Nº 1000, BAIRRO CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Avenida Rui Barbosa, nº 1000 - Centro, neste município, no dia 20 de julho de 2023, conforme solicitado no Requerimento Nº 025/2023 SISAM, foi constatado que na calçada do local existem 02 (duas) árvores de pequeno porte, ambas da espécie CALISTEMO (**Nome Científico: *Callistemon viminalis***), as quais solicitam **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécies CALISTEMO (Nome Científico: *Callistemon viminalis*),



Fonte: SISAM (Registro em 20/07/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas;
- ii. A espécie foi plantada em uma calçada de aproximadamente 1,50 m de largura;
- iii. As espécies possuem flores na coloração vermelha;
- iv. Estão em boas condições fisiológicas;
- v. Ambas possuem pequeno porte (3 - 4 metros);
- vi. Ambas possuem grande número de galhos e folhas;
- vii. As espécies apresentam falta de manutenção e os galhos cresceram de forma desordenada e estão diminuindo a visibilidade da fachada do empreendimento Brittocel SG.



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justificam-se a poda das árvores pelo fato de que os galhos das árvores crescerem desordenadamente, sem podas de manutenção.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA das árvores da espécie CALISTEMO (Nome Científico: *Callistemon viminalis*), que estão localizadas na calçada da Avenida Rui Barbosa, nº 1000 - Centro – São Gotardo/MG.**

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 20 de julho de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

